ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2785 de 11 de novembro de 2004.

Autoria: Gastão de Araújo Leite, Wilter Campos Coelho e Beto Roriz.

"Cria a praça da arte de exposição permanente devendo funcionar especificamente na praça do Tamboril, neste município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a praça da arte de exposição permanente, devendo funcionar especificadamente na praça do Tamboril, situada neste município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

CRISTOVÃO VAZ TORMIN - *2º Secretario*

SMBC